



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Gabinete do Presidente

**LEI MUNICIPAL Nº 2390 DE 25 DE ABRIL DE 2014**

CRIA A "SEMANA MUNICIPAL DO MOTOCICLISTA" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ - RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO no uso de suas atribuições legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a "Semana Municipal do Motociclista" no Município de Barra do Piraí, por ocasião de sua data comemorativa celebrada no dia 27 de julho de cada ano, com o intuito de estimular e orientar quanto ao uso correto da motocicleta.

Art. 2º - A Semana do Motociclista terá como objetivos:

- I. promover ações de conscientização e valorização do motociclista;
- II. humanizar o trânsito;
- III. promover ações com a finalidade de prevenir acidentes;
- IV. combater o preconceito e a discriminação;
- V. campanhas educativas para redução do número de acidentes;
- VI. palestra educativa contra o uso de drogas e demais substâncias entorpecentes;
- VII. outras questões relevantes e demais abordagens do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias e suplementares, se necessárias.



*ESTADO DO RIO DE JANEIRO*  
*CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI*  
*Gabinete do Presidente*

Art. 4º - Fica autorizado o Executivo Municipal a promover parcerias público/privada e/ou convênios para a execução desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE ABRIL DE 2014.



**JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 022/2014  
Autor: José Luiz de Brum Sabença

*Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020*  
*Tels.: (24) 24439650 Fax: (24) 24439673 – E-mail: cm\_bp@ig.com.br*